REF. CONVITE Nº 030/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2016

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA CONFORME ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO EDITAL.

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, doravante também tratada por CÂMARA simplesmente, sediada no Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8248 de 23 de outubro de 1991, 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998, 12.349 de 15 de dezembro de 2010, 12.440 de 7 de julho de 2.011 e demais alterações posteriores, sob a qual é regida e regulada a presente licitação na modalidade "Convite", e nos termos das condições constantes deste edital, vem por intermédio deste, convidar V.S.ªs para participar da licitação para a contratação em tela, conforme especificações e condições fixadas neste Convite, constantes no Anexo IV, que compõe este edital, onde o critério para escolha da proposta vencedora é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

Caso venha a ocorrer empate nos preços, a decisão se dará por sorteio que será realizado logo após a abertura das propostas, que está marcada para realizar-se em ato público no **dia 14 de dezembro de 2016, às 14:00 hs,** horário de Brasília/DF, na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, estado de São Paulo.

Os documentos de habilitação e as propostas de preços (vide **itens 16.1 e 16.2**, respectivamente, do edital) deverão ser entregues em dois envelopes distintos devidamente lacrados, até o dia e horário estipulado para abertura, encaminhadas em papel timbrado da empresa, datilografado ou digitado, contendo o carimbo com o nome da empresa e número de inscrição do CNPJ, conforme itens constantes no **Anexo IV** — Memorial Descritivo e quantitativo deste edital, assinadas pelo representante legal e dentro de um envelope lacrado.

DO OBJETO

- 1. Constitui objeto da presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção continuada preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e respectivos equipamentos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Quantitativo Anexo IV, que é parte integrante do Edital.
 - **1.2** O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constantes do orçamento vigente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **3. -** O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuado pela Administração nos termos do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - **3.1** Os serviços mencionados no item 1 objeto desta licitação, deverão ser disponibilizadas em até 05 (cinco) dias a partir da data de assinatura do contrato.
 - **3.2** As garantias dos serviços deverão ser prestadas durante os prazos previstos no Edital.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. – A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva de forma continuada através de visitas periódicas e afins na forma e quantidades conforme especificações constantes no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo e subsidiariamente às demais disposições previstas no edital.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5 - Os serviços prestados serão pagos a saber:

- 5.1 O pagamento será efetuado em 12(doze) parcelas fixas e mensais, diretamente pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, devidamente atestadas e aprovadas pela Diretoria Geral, até 20 (vinte) dias à prestação dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente caso coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário;
- 5.2 O pagamento será efetuado diretamente pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais ou correspondente fatura, devidamente atestadas e aprovadas pela Diretoria Administrativa conforme estipulado no item 5.1.;
- **5.3** O pagamento será realizado através de **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** na conta corrente jurídica da empresa CONTRATADA;
- **5.4** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **6.** As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:
 - 6.1 A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto contido no item 1 do presente edital e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratante ou para com terceiros;
 - 6.2- A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **7.** A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.
 - **7.1 -** Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5.1 e 5.2;
 - **7.2.** A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria e condições laborativas necessárias para o bom andamento e execução do objeto contratado, através da Diretoria Geral.
 - **7.3** A Contratante designará um responsável para fiscalizar e comunicar à contratada as orientações que julgar necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.
 - **8.1 -** A Contratada compromete-se a:
 - I Executar o objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexo IV) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;
 - II Responder pela qualidade, quantidade, embarque na origem, transporte e desembarque dos materiais, equipamentos, ferramentas e produtos inerentes à prestação do serviço, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;
 - III Empregar mão de obra especializada, treinada e capacitada para transporte, manuseio e aplicação de materiais,

equipamentos, ferramentas e produtos pertinentes à execução dos serviços;

- IV Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a corrigir ou reparar as inconsistências com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo não ultrapassando 5(cinco) dias úteis. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos quando for o caso;
- V Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade.
- **VI** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, ou após o seu término;
- **VII** Em garantir a segurança e a manutenção das instalações envolvidas direta ou indiretamente ao objeto durante o período de vigência contratual;
- **VIII** Guardar "**Sigilo**" absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;
- IX Transportar todos os materiais, produtos e equipamentos inerentes na execução do objeto constante no Anexo IV de forma a garantir a integridade e segurança de todos os envolvidos bem como do patrimônio público;
- X Utilizar, sempre que exigido por normas técnicas, todos os equipamentos de proteção individual que couber (EPI) para seus funcionários ou terceirizados de acordo com as instruções contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) do MTPS – Ministério do Trabalho e Previdência Social e outras afins elaboradas por órgãos oficiais.

XI – Executar, quando for o caso, ao término de cada dia de serviço, limpeza dos locais afetados, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **9.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da <u>convocação a ser efetuada pela Administração</u> nos termos do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar:
 - **9.1 -** Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.
 - **9.2 -** O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite na forma de Minuta Anexo I cuja <u>VIGÊNCIA</u> é de 12(doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 **até o limite de 60 (sessenta) meses**, desde que haja interesse entre as partes contratante e contratada, sendo os valores irreajustáveis, salvo por motivo justificado e previsto pelo mesmo dispositivo legal.
 - 9.3 Todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- **10.** Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Sr. Presidente que se manifestará sobre o mesmo em até 3 (três) dias úteis.
 - **10.1 –** Qualquer cidadão poderá impugnar esta Licitação perante a Administração pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente

- e via Protocolo, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.
- **10.2 –** Sob pena de decadência, poderá a licitante até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo.
- 10.3 A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **10.4** Dos atos da Administração pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitação.
- **10.5** Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **10.6 –** A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la devidamente informada ao Excelentíssimo Presidente da Câmara.
- **10.7 –** A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo, como de costume, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11. - Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.

DO CANCELAMENTO

12. - Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar, <u>independente da fase em que se encontrar o processo</u>

<u>licitatório</u>, de acordo com seus interesses a presente licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação.

DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13. - As propostas comerciais apresentadas pelo licitante terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega das propostas.

DA PARTICIPAÇÃO

- **14. -** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste convite.
 - **14.1** Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do presente certame, aquelas que manifestarem por escrito seu interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.
 - **14.2 –** As empresas interessadas poderão fazer-se representar por até duas pessoas devidamente credenciadas, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.
 - **14.3** Não poderão participar do presente certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.
 - **14.4** A participação da empresa interessada na presente licitação implica em sua integral aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que os regem.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**envelope nº 01**) e as Propostas de Preços (**envelope nº 02**) deverão ser apresentados no local, data e hora estipulados no início, elaboradas em original, datilografadas ou impressas em um só lado de papel timbrado, sem emendas, rasuras ou vícios que a comprometam, rubricadas e assinadas pelo representante legal, contidas em envelopes fechados e lacrados. Não serão consideradas, propostas transmitidas por fax, telex, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.

- **15.1** As propostas de preços contidas no envelope nº 02 poderão estar anexadas ao formulário Anexo II que estará disponível para retirada no ato da entrega do edital pela Comissão Permanente de Licitações devendo ser preenchido pela proponente com o preço unitário e o valor total do fornecimento, se assim couber, emitido pela proponente para a sessão de abertura das propostas.
- **15.2** O envelope **Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta do licitante em papel timbrado da empresa proponente, redigida em idioma nacional, datada e assinada, contendo:
 - a) Nome e razão social do licitante e respectivo endereço completo;
 - **b)** Valor unitário e global, de forma legível e também por extenso. No preço global deverá estar incluso toda a atividade contida no Anexo IV Memorial Descritivo e Quantitativo do edital, bem como os impostos, e custos relativos a taxas e demais encargos;
 - b.1) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;
 - **b.2**) prazo de entrega;
 - **b.3**) prazo para pagamento;
 - **b.4**) responsável pela emissão da proposta;
 - **b.5**) cargo e ou função;
 - **b.6**) nº de inscrição no CNPJ/MF e/ou respectivo carimbo.
- **15.3 -** No critério de julgamento levar-se-á em consideração, o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", desde que não superior ao praticado no mercado e dentro das pesquisas de preços constantes nos orçamentos preliminares realizadas pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos constantes nos autos do **processo nº 0109/2016**.
- **15.4** A Adjudicação deverá recair sobre um único licitante.
- **15.5** No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, persistindo igualdade entre as propostas a adjudicação será por sorteio público, entre os licitantes.

- **15.6 Não será aceita**, sob qualquer alegação, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:
 - a) Contiverem emendas ou rasuras;
 - b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;
 - c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.
- **15.7 -** Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens do presente **CONVITE**, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **15.8 -** O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitações.
- **16. –** Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão estar identificados da seguinte forma:

Proponente: (Nome da Empresa Proponente) Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Edital de Convite Nº 030/2016

Processo nº 109/2016

Encerramento: 14/12/2016 às 14:00 hs Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Proponente: (Nome da Empresa Proponente) Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Edital de Convite Nº 030/2016

Processo nº 109/2016

Encerramento: 14/12/2016 às 14:00 hs Envelope 02 – Proposta de Preços

- **16.1** No envelope **nº 1 Documentos de Habilitação** deverão conter:
 - **A** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia simples);

- **B** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (cópia simples).
- **C** Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme **anexo V**.
- **D** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- E Comprovante de inscrição e de cadastro estadual no CNPJ/MF.
- **F** Certificado de regularidade do FGTS-CRF.
- **G** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943" e inserida no artigo 27 inciso V da Lei 8.666/93.
- H As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar visitação técnica a esta Câmara Municipal de Vereadores, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do Envelope nº 1 e nº 2. O agendamento poderá ser realizado através do telefone: (11) 4154-6907/4154-8600 Ramal 8619 através do email: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br Na visita, que será acompanhada por pessoal designado pela Comissão de Licitação, a empresa, através de seu representante, deverá conhecer o prédio de uma forma geral, averiguando seu tamanho e sua estrutura. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – Anexo VII (via proponente) que deverá ser entregue juntamente com o envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

na data e hora marcadas para a abertura do certame.

- I Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no "modelo" (Anexo VIII).
- J Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IX).
- **K** Modelo de Declaração de "Conhecimento dos Termos do Edital" (**Anexo X**).
 - **16.1.1** Os itens "**D**"; "**F**" e "**G**", que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do certame até a data de assinatura do termo de contrato, sendo os demais documentos (**A**, **B**, **C**, **E**. **H**, **J** e **K**), "imprescindíveis" para a participação da sessão de abertura das propostas.
 - **16.1.2** O **item "I"** só será "<u>imprescindível</u>" para as empresas que optarem pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06.

Obs: Até a data de publicação deste Edital, o Art.29, inciso IV da Lei 8666/93 que prevê a certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social não contém qualquer alteração, todavia, no site da Receita Federal do Brasil consta informação de que o mesmo deixou de ser emitido a partir de 11/2014 sendo o mesmo englobado pela certidão exigida no item "D" deste item.

- **16.2** No envelope **nº 2** (**Proposta de Preços**) deverá conter a Proposta de Preços conforme disposições contidas no **item 15.2**.
- **16.3** Para obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se

inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º, da referida legislação, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, deste Edital.

- **16.4** Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado de resposta que segue no Anexo II desta Carta Convite.
- **16.5** A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de **03 (três) meses**, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.
- **16.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **16.7 –** Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via "internet", pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.
- **16.8** Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a declarar caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **17.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes entregues tempestivamente pelos representantes legais das empresas presentes ou mesmo que na data da abertura estejam estes ausentes, para a sessão de abertura dos envelopes entregues.
 - **17.1** a abertura do envelope **n.º 01 de Documentação**, os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste convite, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes presentes para que os mesmos assim procedam.
 - **17.2 –** A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de

Documentação. Se isso ocorrer, e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea "a", do inciso III, da Lei nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes n.º 2 "Proposta de Preços".

- **17.2.1** A simples ausência de representante legal da proponente fica subentendido a desistência ao direito de recurso por parte deste nessa fase de habilitação podendo a comissão de licitações prosseguir para a fase de abertura dos envelopes n.º 02 Proposta de Preços.
- 17.3 Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório caso existam.
- **17.4** São de **02 (dois) dias úteis** o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.
- **17.5** O recurso deverá ser apresentado e protocolado na Divisão de Protocolo e Gestão Documental do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, Internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.
- **17.6** A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.
- **17.7** Os licitantes que tiverem seus envelopes n.º 01 de "HABILITAÇÃO" impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes n.º 02 de "PROPOSTA DE PREÇOS", devidamente fechados.
- 17.8 Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão o julgamento das PROPOSTAS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **18.** O não atendimento de qualquer das exigências constantes desta Carta Convite, acarretará na desclassificação da proposta apresentada.
 - **18.1** Também serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras.
 - **18.2** Não cabe desistência da proposta nem alteração de preços nela constante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
 - **18.3** Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestadamente inexequível, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.
 - **18.4** No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.
 - **18.4.1** A Comissão Permanente de Licitações, a seu critério, poderá facultativamente, optar pela realização de sorteio na mesma sessão de abertura dos envelopes n.º 02 Proposta de Preços, desde que haja o necessário manifesto favorável pelos licitantes o qual deverá constar em ata circunstanciada.

DOS ESCLARECIMENTOS

19. – Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados a Diretoria Geral da Câmara, pelo menos 01 (um) dia antes da abertura das propostas.

DA MINUTA CONTRATUAL

20. – O Teor da minuta contratual no anexo I poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se

façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Santana de Parnaíba/SP, 06 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA RONALDO ASCENCIO SANTOS FERREIRA PRESIDENTE

ANEXOS DO EDITAL

O Edital é composto pelos seguintes documentos anexos:

- ➤ ANEXO I Minuta do Contrato;
- > ANEXO II Proposta de Preço;
- ➤ ANEXO III Recibo de Edital;
- ➤ ANEXO IV Memorial Descritivo e Quantitativo;
- ➤ ANEXO V Termo de Declaração Lei nº 9854 de 27/10/1999;
- ➤ ANEXO VI Termo de atendimento instruções nº02/2004 TCE;
- ANEXO VII Termo de realização de Visita Técnica;
- ➤ ANEXO VIII Modelo declaração de Microempresa / EPP;
- ANEXO IX Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO X Modelo de Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao <u>Convite nº 030/2016</u>, <u>Processo Administrativo nº 109/2016</u>, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta na Carta-Convite nº 030/2016, Processo Administrativo nº 109/2016, com deliberação deferida no mesmo processado:

| | doravante simplesmente denominada CIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA |
|---------------------------------------|---|
| com sede na Rua Porto Rico, nº. 231 - | - Jardim São Luis, Santana de Parnaíba |
| Estado de São Paulo inscrita no CNPJ | I-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste |
| ato representado por | seu Presidente, Vereado |
| | |
| • | ,com sede à |
| • | CNPJ/MF sob nº |
| | , portador da Cédula de |
| | , devidamente inscrito no CPF/MF |
| | doravante denominada simplesmente |
| CONTRATADA, têm, entre si, justo | e convencionado o presente contrato |
| | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| mediante as seguintes cláusulas e c | condições que mutuamente outorgam e |

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

- 1. Constitui objeto da presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção continuada preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e respectivos equipamentos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Quantitativo Anexo IV, que é parte integrante do Edital.
 - **1.2** O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| 2 | Ο | valor | total | do | presente | Contrato | foi | estimado | em | até |
|-------|-------|-----------------|----------|---------|--------------|-------------|--------|----------------------------|----------|-----|
| R\$ | | (| | |). | cujas desp | oesas | onerarão | da dota | ção |
| orçar | nenta | ária nº. | 01.02 | .00-3 | .3.90.39-01. | 031.0003.2 | 003 - | Outros | Serviços | de |
| Terce | eiros | - Pesso | oa Jurío | dica, d | constante d | o orçamento | o vige | nte. | | |

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **3. -** Os serviços mencionados no item 1 objeto desta licitação, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a partir da data de assinatura do contrato.
 - **3.2** As garantias dos serviços deverão ser prestadas durante os prazos previstos no Edital.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. – A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva de forma continuada através de visitas periódicas e afins na forma e quantidades conforme especificações constantes no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo e subsidiariamente às demais disposições previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 5- Os serviços prestados serão pagos a saber:
 - 5.1 O pagamento será efetuado em 12(doze) parcelas fixas e mensais, diretamente pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, devidamente atestadas e aprovadas pela Diretoria Geral, até 20 (vinte) dias à prestação dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente caso coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário;
 - 5.2O pagamento será efetuado diretamente pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais ou correspondente fatura, devidamente atestadas e aprovadas pela Diretoria Administrativa conforme estipulado no item 5.1.;
 - 5.3O pagamento será realizado através de TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA para a conta corrente jurídica da empresa CONTRATADA que deverá informar no ato da emissão da Nota Fiscal os dados bancários necessários para a transação;
 - **5.4** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **6.** As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:
 - 6.1 A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto contido no item 1 do presente edital e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratante ou para com terceiros;

6.2- A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **7.** A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.
 - **7.1 -** Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato de acordo com o estabelecido no item 5.1 e 5.2;
 - **7.2.** A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Diretoria Geral.
 - **7.3** A Contratante designará um responsável para comunicar à contratada as orientações que julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.
 - **8.1 -** A Contratada compromete-se a:

- I Executar o objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexo IV) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;
- II Responder pela qualidade, quantidade, embarque na origem, transporte e desembarque dos materiais, equipamentos, ferramentas e produtos inerentes à prestação do serviço, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;
- III Empregar mão de obra especializada, treinada e capacitada para transporte, manuseio e aplicação de materiais, equipamentos, ferramentas e produtos pertinentes à execução dos serviços;
- IV Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a corrigir ou reparar as inconsistências com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo não ultrapassando 5(cinco) dias úteis. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos quando for o caso;
- **V** Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade.
- **VI** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, ou após o seu término;
- **VII** Em garantir a segurança e a manutenção das instalações envolvidas direta ou indiretamente ao objeto durante o período de vigência contratual;

- **VIII** Guardar "**Sigilo**" absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;
- IX Transportar todos os materiais, produtos e equipamentos inerentes na execução do objeto constante no Anexo IV de forma a garantir a integridade e segurança de todos os envolvidos bem como do patrimônio público;
- X Utilizar, sempre que exigido por normas técnicas, todos os equipamentos de proteção individual que couber (EPI) para seus funcionários ou terceirizados de acordo com as instruções contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) do MTPS – Ministério do Trabalho e Previdência Social e outras afins elaboradas por órgãos oficiais.
- XI Executar, quando for o caso, ao término de cada dia de serviço, limpeza dos locais afetados, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DO PREÇO

- 9. O presente termo de contrato tem a sua <u>VIGÊNCIA</u> de 12(doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes contratante e contratada, sendo os valores irreajustáveis, salvo por motivo justificado e previsto pelo mesmo dispositivo legal.
 - **9.1 –** No ato da assinatura do presente termo de contrato implica obrigatoriamente na apresentação de todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS

- **10. -** O objeto mencionado na cláusula primeira e qualquer aplicação do mesmo estarão a cargo da **CONTRATADA**.
 - **10.1 -** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11. Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.
 - **11.1 -** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do Estatuto das Licitações.
 - **11.2** A Contratada se compromete a manter toda documentação de habilitação em ordem durante devidamente atualizadas e disponibilizálas quando solicitado pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.** Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 8.883/94.
 - **12.1** Além das hipóteses consubstanciadas na cláusula acima e seu Parágrafo Segundo, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13. - Incidindo a CONTRATADA em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Munícipes, sem prejuízo da faculdade outorgada à este Poder Legislativo de, a seu critério, considerar rescindido o presente instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a titulo de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de 12% a /a (doze por cento ao ano).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a CONTRATANTE, declarar à CONTRATADA impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS MULTAS

- **14.** Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:
- a) fator de correção legalmente fixado:
- b) IGPM.
- c) Outro que venha em substituição por força de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

15. - O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **16.** A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
 - **16.1** Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
 - **16.2** Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste CONTRATO, poderão ser obtidas pessoalmente em dias úteis, no horário comercial junto à Diretoria Administrativa da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

17. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o **Foro da Comarca de Santana de Parnaíba**, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| E, por assim se acharem justas e contratadas presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, p testemunhas. | |
|--|--|
| Santana de Parnaíba, de de 2016. | |
| | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA RONALDO ASCENCIO SANTOS FERREIRA | |
| PRESIDENTE CONTRATANTE | |
| | |
| EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME REPRESENTANTE LEGAL | |
| CARGO/FUNÇÃO CONTRATADA | |
| | |
| | |
| Testemunhas : | |
| 1 2 RG: | |

0

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA C.N.P.J. 59.043.513/0001-22 - IE isento - Fone 4154.8600 Rua Porto Rico, 231 - Jardim São Luis - Santana de Parnaíba - SP - 06502-355 LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL EDITAL CARTA CONVITE Nº 030/2016 - PROCESSO ADM. Nº 109/2016

Deve esta proposta ser devolvida devidamente datada, carimbada, preenchida e dentro de envelope fechado e lacrado, com o título – LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL e o NÚMERO DESTE CONVITE.

Entrega e julgamento das propostas: **dia 14 de dezembro de 2016 às 14:00 horas**, na Rua Porto Rico, 231 – Jardim São Luis – Santana de Parnaíba –SP– CEP 06502-355.

| OBJETO: | VALOR GLOBAL |
|---|----------------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção continuada preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e respectivos equipamentos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Quantitativo Anexo IV, que é parte integrante do Edital. | Vide proposta anexa. |

Unidade Administrativa : Câmara Municipal de Santana de Parnaíba Local da Prestação/Entrega : Rua Porto Rico, nº.231 Prazo de Entrega : Conforme Proposta Anexa Condições de pagamento : Conforme Proposta Anexa Observações : serão desclassificadas as propostas que não estejam devidamente preenchidas ou que apresentem um valor igual a "0" (zero). Comprometemo-nos a prestar os serviços Carimbo do CNPJ da empresa solicitados e ora propostos, de conformidade com as condições estabelecidas no edital e em seu Anexo IV - Memorial Descritivo, que faz parte integrante desta proposta. Data : _____/____ Nome legível: (por extenso) Cargo:_____ RG: Assinatura do responsável

ANEXO III

RECIBO

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, através da Comissão Permanente de Licitações o EDITAL referente ao Convite nº 030/2016 originada pelo Processo Administrativo nº 109/2016, para apresentar proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção continuada preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e respectivos equipamentos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Quantitativo Anexo IV, que é parte integrante do Edital.

Referido Convite compõe-se do Edital propriamente dito, da Minuta Contratual (Anexo I), do Formulário Proposta para apresentação de preços (Anexo II), do Modelo Recibo de Edital (Anexo III), do Memorial Descritivo (Anexo IV), do Modelo de declaração do "não emprego de menores de dezoito anos" (Anexo V), ao Atendimento às Instruções n° 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo VI), da Declaração de Visita Técnica (Anexo VII), do modelo de declaração de enquadramento à Lei 123/06 (Anexo VIII), do modelo de declaração de Pleno Atendimento dos Documentos de Habilitação (Anexo IX) e do modelo de declaração de Conhecimento dos Termos do Edital (Anexo X).

| Data: / | / | |
|-----------------|-------------------------|--|
| NOME: | (POR EXTENSO E LEGÍVEL) | |
| | (POR EXTENSO E LEGIVEL) | |
| | | |
| | | |
| RG Nº: | | |
| C.P.F./M.F. Nº: | | |
| F Mail: | @ | |

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

- 1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e respectivos equipamentos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme especificações abaixo:
- 1.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:
- 1.1.1. Conduzir o Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC em conformidade com o artigo 6º da Portaria nº 3.523/98, da ANVISA e suas atualizações supervenientes;
- 1.1.1.1. O PMOC deverá conter a identificação, como sendo do Edifício Sede Administrativo da Câmara, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I da Portaria nº 3.523, de 23/08/1998.
- 1.1.2. Realização de visitas técnicas periódicas semanais para manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado;
- 1.1.3. Testes e ajustes de equipamentos sempre que necessário;
- 1.1.4. Substituição de peças e acessórios que apresentarem defeitos;
- 1.1.5. Remoção/Instalação de aparelhos de ar condicionado sempre que houver necessidade para manutenção ou substituição;
- 1.1.6. Monitoramento periódico e demais atributos envolvidos necessários para a correta operacionalização do sistema de ar condicionado como um todo;

- 1.1.7. Emissão mensal de Relatório de Atividades Técnicas assinado pelo engenheiro responsável;
- 1.1.8. Apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA relativo à execução dos serviços de manutenção sempre que, assim, fique entendido pela administração, conforme o vulto da manutenção seja preventiva ou corretiva;

1.2. Serviços de substituição de equipamentos e acessórios.

- 1.2.1. Deverá a empresa proponente sempre que requisitado pela administração, elaborar laudo técnico relacionando os itens avariados a serem substituídos/reparados de forma clara e de fácil compreensão a fim de facilitar na cotação das peças e acessórios a serem adquiridos pela Câmara que arcará com o custeio de aquisição, restando claro que a mão de obra é de única responsabilidade contratual da CONTRATADA.
- 1.2.2. Não estão contemplados na prestação de serviços contratados a eventual execução de "remanejamento de equipamentos" de suas posições originais que incorra na desinstalação e instalação em novas posições aleatórias em conformidade às necessidades da administração;
- 1.2.2.1. Os gases R22 e Nitrogênio por serem itens de consumo imprevisível, também não estão inclusos no contrato, devendo ser adquiridos pela Câmara sempre que houver necessidade e reposto no sistema de ar condicionado pela CONTRATADA cuja mão de obra é parte integrante do contrato de prestação de serviços;
- 1.2.2.2. Relação de Equipamentos existentes:

| RELAÇÃO DE MAQUINAS CAMARA MUNICIPAL SANTANA DE PARNAIBA | | | | | | |
|--|--------------|-------------------------|----------|--|--|--|
| QUANTIDADE | CAPACIDADE | CAPACIDADE AMBIENTE | | | | |
| | | | | | | |
| 1 | 18.000 BTU/H | SALA TI | SUB-SOLO | | | |
| 1 | 09.000 BTU/H | SALA DIVISÃO TELEFONICA | 11 | | | |
| 1 | 18.000 BTU/H | LEGISLATIVO | 11 | | | |
| 1 | 12.000 BTU/H | COMUNICAÇÃO SOCIAL | 11 | | | |
| 1 | 12.000 BTU/H | DIVISÃO DE SERV GERAIS | 11 | | | |
| 1 | 12.000 BTU/H | JURIDICO | 11 | | | |

| 1 | 12.000 BTU/H | SL GUILHERME | П |
|---|--------------|---------------------|------|
| 1 | 12.000 BTU/H | SL REUNIÃO | II . |
| 1 | 18.000 BTU/H | SL GINO | 11 |
| 1 | 18.000 BTU/H | SL REGIS SALES | 11 |
| 1 | 18.000 BTU/H | SL DR. ROGÉRIO | 11 |
| 1 | 12.000 BTU/H | SL RECURSOS HUMANOS | 11 |
| 1 | 12.000 BTU/H | SL FINANCEIRO | 11 |
| 1 | 30.000 BTU/H | SL MINI AUDITORIO | 11 |
| 1 | 18.000 BTU/H | SL SERVIDOR | 11 |

| | | | TÉRREO |
|---|--------------|-----------------------|----------|
| 1 | 12.000 BTU/H | SL AUTORIDADES | 11 |
| 1 | 18.000 BTU/H | SL REUNIÃO | 11 |
| 2 | 60 K7 | SL PLENÁRIO | 11 |
| 2 | 60 K7 | RECEPÇÃO | 11 |
| | | | 1ª ANDAR |
| 1 | 12.000 BTU/H | SL GAB. ELVIS CESAR | 11 |
| 1 | 12.000 BTU/H | SL MARCOS | 11 |
| 1 | 12.000 BTU/H | SL GAB. VICENTÃO | 11 |
| 1 | 12.000 BTU/H | SL GAB. AMANCIO NETO | 11 |
| 1 | 09.000 BTU/H | SL ANGELO DA SILVA | 11 |
| 1 | 09.000 BTU/H | SL ALEMAO DA BANCA | 11 |
| 1 | 09.000 BTU/H | SL RONALDO DOS SANTOS | 11 |
| 1 | 09.000 BTU/H | SL CHIQUINHO MIGUEL | 11 |
| 1 | 09.000 BTU/H | SL NEQUINHO | 11 |
| 1 | 09.000 BTU/H | SL AGNALDO MORENO | 11 |
| 1 | 12.000 BTU/H | SL NILSON MARTINS | 11 |

| | | | 2ª ANDAR |
|---|--------------------|----------------------------|----------|
| 2 | 18.000 BTU/H K7 | SL PRESIDÊNCIA | 11 |
| 2 | 24.000 BTU/H K7 | SL DE ESPERA PRESIDÊNCIA | н |
| 1 | 09.000 BTU/H | SL COMPRAS E LICITAÇÕES | П |
| 1 | 12.000 BTU/H | SL SECRETARIA | 11 |
| 1 | 12.000 BTU/H | SL DIRETORIA ADM | н |
| 1 | 12.000 BTU/H | SL ASSESSOR DA PRESIDENCIA | н |
| 1 | 09.000 BTU/H | SL PRESEDÊNCIA | II |
| | | | |
| | | EQUIPAMENTOS NOVOS | |
| 2 | 12.000 BTU/H | SL (À DEFINIR) | 11 |
| 2 | 18.000 BTU/H | SL (À DEFINIR) | 11 |

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 2.1 Passará a correr a partir da data da assinatura do contrato.
- 2.2 A proposta deverá ser elaborada já considerados todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços contidos no item 1 (Objeto) de todo o sistema e suas partes, equipamentos, e do sistema de ar condicionado como um todo.
- 2.3 GARANTIA: A contratada deverá oferecer Garantia total dos serviços no mínimo de 12(doze) meses;

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP

Localizada na Rua: Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba – SP

Elaboração: Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(MODELO SUGERIDO)

| (empresa), | (empresa), | | | no | CNPJ | | |
|-----------------------|------------|-----------------------|--------|--------------|----------|-------|--|
| <i>n</i> ° | | , | por | intermédio | de | seu | |
| representante | | legal | | | | o(a) | |
| Sr(a) | | | | | , | | |
| portador(a) | da | Carteira | | de | Identi | idade | |
| <i>n</i> ° | | | | e do | CPF | nº | |
| | | , | DE | CLARA, pa | ra fins | s do | |
| disposto no inciso | V do art. | 27 da Lei nº 8.66 | 66, de | 21 de juni | no de 1 | 1993, | |
| acrescido pela Lei | nº 9.854, | de 27 de outubro | de 1 | 1999, que n | ão emp | orega | |
| menor de dezoito | anos em | trabalho noturno, | perigo | oso ou insa | lubre e | não | |
| emprega menor de | dezesseis | anos. | | | | | |
| Ressalva: emprega | menor, a | partir de quatorze ai | nos, n | a condição d | de aprer | ndiz | |
| (). | · | · | | - | • | | |
| | | | | | | | |
| | | Local e data | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Assinatura e carimbo | | | | | | | |
| (representante legal) | | | | | | | |

Observações: Esta declaração deverá ser em <u>papel timbrado que identifique a</u> <u>licitante</u> e emitida pela mesma.

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções n° 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

| MUNICÍPIO de | | | | |
|--|--|--|---|---|
| Órgão ou Entidade: Contrato n° (de origem): Objeto: Contratante: Contratada: Advogado(s):(*) | | | | |
| Na qualidade de Contratante e Cidentificado, e, cientes do seu er DO ESTADO, para fins de instruç NOTIFICADOS para acompanhar julgamento final e sua publicação nos prazos e nas formas legais interpor recursos e | ncaminhamer ção e julgam todos os ato e, se for o c | nto ao TRI ento, damo os da trami caso e de r | BUNAL DE o-nos por C itação proce nosso intere | CONTAS IENTES e essual, até sse, para, |
| Outrossim, declaramos estar cien decisões que vierem a ser tomad publicados no Diário Oficial do Es Tribunal de Contas do Estado de da Lei Complementar nº 709, de 1 então, a contagem dos prazos pro | los, relativam stado, Cadern São Paulo, d 14 de janeiro d | ente ao alu no do Pode le conform | ıdido proces r Legislativo idade com o | sso, serão , parte do o artigo 90 |
| Local e data | | | | |
| Contratante | | | | |
| Contratada | | | | |
| (*) Facultativo. | | | | |

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1ª Via – Da Proponente

| Atestamos par | ra fins de p | articipação | da Conv | ⁄ite nº | 030/ | 2016 | , Proces | so Adn | ninist | rativo |
|--|---------------------------------------|--|------------------------------------|---------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|--------------------------|
| nº 109/2016, empresa | conforme | exigência | do item | 16.1 | letra | "H" | contido | no ed | ital, | que a |
| atrav tomou conhec manutenção o respectivos ec especificações parte integran | continuada quipamento constante | s áreas er preventiv os da Câm es no Me | nvolvidas va e cori nara Mun | para retiva nicipal | a pres do s de S | staçã istem antai | o de ser na de ar na de Pa | rviços t r cond arnaíba | écnic iciona con | cos de ado e forme |
| | | Sar | itana de F | Parnaí | ba, | | de | | | 2016. |
| EMPRESA: | | | | | | | | | | |
| REPRES.: | · | | | | | | | | | |
| RG: | · | | | | | | | | | |
| ASSINATURA: | | | | | | | | | | |

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO VII

| ATESTADO DE VISITA TECNICA | 2ª Via – Da Comissão |
|---|---|
| | ração da Convite nº 030/2016, Processo Administrativo ncia do item 16.1 letra "H" contido no edital, que a |
| tomou conhecimento das área manutenção continuada preve respectivos equipamentos da | ante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e as envolvidas para a prestação de serviços técnicos de entiva e corretiva do sistema de ar condicionado e Câmara Municipal de Santana de Parnaíba conforme Memorial Descritivo e Quantitativo Anexo IV, que é |
| | Santana de Parnaíba, de 2016. |
| EMPRESA: | |
| REPRES.: | |
| RG: | |
| ASSINATURA: | |

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP "D E C L A R A Ç Ã O"

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- CONVITE nº 030/2016- PROCESSO nº 109/2016

| (endereço completo), in neste ato representada pelo seu (represe de suas atribuições legais, vem: | | | | - |
|---|-----------------------|---------|--------------------|-------|
| DECLARAR , p | oara fins | de | participação | no |
| processo licitatório em pauta, sob as pei | nas da Lei | , que | é microempi | esa |
| <mark>ou empresa de pequeno porte</mark> , nos te | ermos do (| enquad | dramento prev | /isto |
| na Lei Complementar n. 123, de 14 | de deze | embro | de 2006 , c | ujos |
| termos declaro conhecer na íntegra, est | ando apta | a, port | anto, a exerc | er o |
| direito de preferência como critério d | de desem | pate | no procedime | ento |
| licitatório do OBJETO em referência a se | r realizado | pela | Câmara Munio | cipal |
| de Santana de Parnaíba. | | | | |
| | | | | |
| Por ser verdade | assina a _l | presen | te. | |
| | | | | |

(Razão Social da Empresa), estabelecida na

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade

..... de de 2016.

ANEXO IX

"MODELO" DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente: CONVITE Nº 030/2016

Processo Administrativo nº 109/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção continuada preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e respectivos equipamentos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Quantitativo Anexo IV, que é parte integrante do Edital.

| (nome da empresa), inscrita no | CNPJ sob nº |
|---|----------------------------------|
| sediada no (endereço completo) | , declara, sob as penas da |
| lei, que atende plenamente os requisitos de | habilitação constantes do Edital |
| do CONVITE nº 026/2016 da Câmara Municip | oal de Santana de Parnaíba. |
| Local/Data | |
| (carimbo da empresa, nome, cargo e R.G) | |

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa/consórcio

ANEXO X

"Modelo de" Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital

| Ref.: CONVITE Nº 030/2016 – Processo Administrativo nº 109/2016 |
|--|
| À Comissão Permanente de Licitações, Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luís, município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, CEP 06502-355. |
| Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção continuada preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e respectivos equipamentos da Câmara Municipa de Santana de Parnaíba conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Quantitativo Anexo IV, que é parte integrante do Edital. |
| Prezados Senhores, a empresa (razão social), por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento da integridade do EDITAL inclusive as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que lhe foram anexadas, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações. |
| Local / Data: |
| (Assinatura) |
| Nome completo |
| Representante Legal Cargo/Função/RG/ e CPF |